



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.608 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1983

"Que revigora a vigência da lei nº 1.587/83"

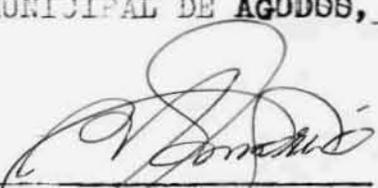
O DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais
Faz saber que a Camara Municipal aprovou e êle sanciona a seguinte lei:

ARTº 1º- Fica revigorada para o exercício de 1984 a autorização concedida pela Lei municipal nº 1.587, de 20 de setembro de 1983, referente á abertura de crédito adicional especial de cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) para cõsteio dos encargos iniciais do Fundo de Solidariedade do Municipio, criado pela Lei nº 1.578, de 06 de julho de 1983,

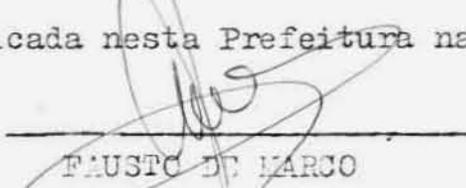
ARTº 2º- Em consequencia, passa a Lei nº 1.587 acima referida a ter sua vigencia até 31 de dezembro de 1984.

ARTº 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 21 de DEZEMBRO
- DE 1983.


DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.


FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.608 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1983

"Que revigora a vigência da lei nº 1.587/83"

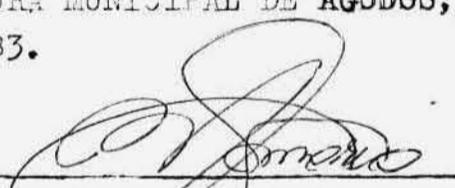
O DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona a seguinte lei:

ARTº 1º- Fica revigorada para o exercício de 1984 a autorização concedida pela Lei municipal nº 1.587, de 20 de setembro de 1983, referente á abertura de crédito adicional especial de cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) para custeio dos encargos iniciais do Fundo de Solidariedade do Município, criado pela Lei nº 1.578, de 06 de julho de 1983,

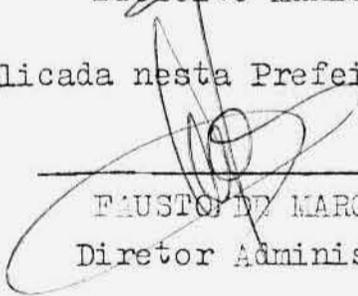
ARTº 2º- Em consequencia, passa a Lei nº 1.587 acima referida a ter sua vigencia até 31 de dezembro de 1984.

ARTº 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 21 de DEZEMBRO
- DE 1983.


DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.


FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo

